

Edital

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Procedimento licitatório nº. 024/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 016/2022**, do tipo "**Menor Preço por item**", que se regerá pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

Data de sessão de credenciamento e julgamento das propostas:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 05/04/2022 às 13:59

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 05/04/2022 às 14:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: WWW.LICITANET.COM.BR

1 - Do Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e educação para o fornecimento de licença temporária de uso e locação de plataforma de educação a distância, incluindo instalação/implantação, parametrização/customização, assistência técnica e treinamento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Tupaciguara.**

1.2 - O valor estimado e os descritivos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

2 - Das Condições de Participação

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos; **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

2.2 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio¹.

¹ Conforme precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tal vedação é ato discricionário da Administração, devendo ser devidamente justificado nos autos, sendo que tal vedação se deve ao fato de que conforme pesquisa de mercado há um universo de fornecedores que possam atender o objeto do certame de

e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como do Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

f) Que possuam em seu quadro societário, parentes em linha reta ou colateral até 3º grau, dos membros ou presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda do Pregoeiro e membros da equipe de apoio.

g) Constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas.

h) Empresas cujo constem no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4 - Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.5 - Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.6 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.7 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

forma individual, sem a necessidade de consorciamento; cabe ainda salientar que o consorciamento pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois a união de empresas para fornecimento do objeto retiraria a possibilidade de competição entre os mesmos, elevando os preços para a aquisição.

2.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.9 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Tupaciguara, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.10 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.11 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3 - Da Impugnação do Ato Convocatório

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

4 - Do Adiamento

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ou suspensões ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão publicados na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, além de comunicado através do sistema.

5 - Da Representação e do Credenciamento

5.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para

realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 - Da Apresentação da Proposta E Dos Documentos de Habilitação

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2 - As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

6.4 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.5 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.6 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.7 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.9 - Uma vez iniciada a sessão pública, não é possível o licitante retirar ou substituir a proposta, conforme artigo 26, §6º do Decreto 10.024/2019;

6.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.12 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - Da Proposta Comercial

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Quantidade;

d) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto; encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.6 - O pregoeiro reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

7.7 – Uma vez iniciada a sessão pública, não é possível o licitante retirar ou substituir a proposta, conforme artigo 26, §6º do Decreto 10.024/2019.

8 - Da Abertura Da Sessão, Classificação Das Propostas E Formulação De Lances

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 do edital;

8.2 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem

irregularidades insanáveis;

8.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

8.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

8.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

8.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,05 centavos, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes,

vedada a identificação do detentor do lance;

8.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.20 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.21 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

8.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

8.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.25 - Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

8.25.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

8.25.2 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.25.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.25.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.25.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.25.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.26 - O disposto no item 8.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.27 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9 - Da Aceitabilidade Da Proposta Vencedora

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da

remuneração.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

9.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - Dos Documentos de Habilitação

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor

da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas.

c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.3 - A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

10.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

10.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

10.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.10 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para

matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.11 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

10.11.1 - Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias ou por ações, acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- g) O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.11.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta, com prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF nº. 358 de 05/09/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- g) A certidão que se refere a alínea anterior poderá ser obtida de forma eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e

Tribunais Regionais do Trabalho).

10.11.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.11.4 - Outras Comprovações

a) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme documento anexo.

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de acordo com art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, conforme documento anexo.

c) Declaração de enquadramento como ME ou EPP, caso se aplique.

d) Todas as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, ou procurador devidamente constituído, **e conter assinatura idêntica à do documento de identificação**, caso não seja digitalmente autenticada.

10.12 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

10.13 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.15 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.16 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.17 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s)

para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

10.19 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10.20 – Caso seja apresentada algum documento com data de validade expirada, e esse documento possa ser obtido via internet, durante a realização da sessão, fica facultado ao pregoeiro obter nova certidão vigente, com fim de dar maior celeridade ao procedimento e sempre buscar a melhor proposta para a administração;

10.21 - Conforme acórdão 1.211/2021 do TCU, caso alguma empresa tenha algum documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha, a empresa poderá solicitar a inclusão que será avaliado pelo pregoeiro.

11 - Do Julgamento das Propostas

11.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.2 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.3 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.5 - Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.
- b) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.
- c) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.
- d) Que após as fases de lances e negociação, estejam com o valor acima do orçado pela Administração.
- e) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- f) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- g) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

11.6 - No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, o Pregoeiro poderá fazer as devidas correções que julgar necessário para

aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

11.7 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

11.8 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Tupaciguara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.9 – Caso a proposta, inicial ou final, não esteja conforme os parâmetros do item 7.2 deste instrumento convocatório, a licitante será convocada a adequar a proposta no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável.²

12 - Dos Recursos Administrativos

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7 - Constará, na ata da sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para manifestar-se sobre as razões do recurso

12.8 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

² Conforme entendimento consolidado do TCU, deve ser adotado nas licitações o princípio do formalismo moderado, além de ser obrigação do pregoeiro sanar propostas validas que contenham apenas erros formais. No mesmo sentido, art. 47 do Decreto 10.024/2019.

12.9 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.10 - A falta de apresentação de motivação, mencionadas no item 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.11 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

12.12 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 - Da Reabertura Da Sessão Pública

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

13.4 - Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.5 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.6 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e também será publicada na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

14 - Da Adjudicação e da Homologação

14.1 - A ausência de manifestação de recorrer durante a sessão, ou a decadência do prazo para a interposição do recurso, ou julgados os que caso tenham sido postulados, e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2 - Adjudicado o objeto, a licitação será homologada pela autoridade competente e o vencedor será convocado para a assinatura do contrato.

14.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com o Decreto Federal nº. 10.024/2019.

15 - Da Contratação

15.1 - A licitante vencedora será convocada pela Administração Municipal para assinatura do

contrato, conforme minuta em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da data da notificação.

15.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto adjudicado.

15.4 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

16 - Obrigações da Contratada

16.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

16.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

16.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

16.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

16.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

16.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

16.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

16.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

16.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

16.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

16.14 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação.

16.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

16.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

16.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

16.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

16.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade, incluindo a carga e descarga das mercadorias.

16.20 - Entregar os produtos em bom estado de conservação, sem amasso e qualquer outro tipo de avaria.

16.21 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

16.22 - Constar na nota fiscal os dados bancários e os dados completos da empresa.

17 - Das Obrigações da Contratante

17.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

17.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

17.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

17.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

17.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

17.6 - Receber definitivamente o objeto.

17.7 - Efetuar o(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada, na forma estabelecida neste Contrato.

17.8 - Supervisionar a execução dos serviços prestados, com preposto idôneo e Habilitado.

18 - Do Reajuste

18.1 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

18.2 - A contratante se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

19 - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

19.1 - Serviço de licenciamento de uso:

19.1.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação, acessos para até 1.100 usuários. (Alunos: 1.000, equipes pedagógicas e tecnológicas: 100)

19.1.2 - O acesso ao Sistema deve ficar disponível entre 06:00 e 23:59, 7 (sete) dias por semana, exceto nos períodos destinados manutenção programada.

19.1.3 - A CONTRATADA deve disponibilizar versões sempre atualizadas, que contemplem melhorias e evoluções do Sistema.

19.1.4 - As licenças de uso ao Sistema serão individuais, permitindo o acesso de um único usuário por licença, previamente informadas pela CONTRATANTE e cadastradas pela CONTRATADA.

19.1.5 - As licenças de uso permanecerão disponíveis exclusivamente durante a vigência do contrato.

19.1.6 - Treinamento Técnico e Pedagógico para diretoras, supervisoras, professores.

19.2 - Planejamento do projeto:

19.2.1 - Para a adequada disponibilização do sistema, a CONTRATADA deverá realizar reunião para abertura do projeto consolidando o plano de trabalho para implantação do sistema, incluindo cronogramas e definição de responsabilidades.

19.2.1.1 - Nesta reunião, a CONTRATANTE formalizará o responsável como gestor do contrato, que coordenará, no âmbito da CONTRATANTE, as atividades internas necessárias ao cumprimento das datas e entregas definidas, aprovará os cronogramas de trabalho e medições, bem como solucionará impasses no aceite de entregas.

19.3 - Levantamento de dados:

19.3.1 - Em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da respectiva ordem de serviço para início da implantação, a CONTRATADA deverá realizar reuniões ou disponibilização de treinamento para o pessoal estipulado pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá indicar previamente os usuários chaves a serem treinados. Os fluxos de trabalho atual deverão ser devidamente documentados pela CONTRATADA.

19.3.1.1 - Este prazo poderá ser postergado nos casos em que a CONTRATANTE identificar necessidade.

19.4 - Acompanhamento de uso:

19.4.1 - O serviço de acompanhamento pós-implantação tem como principal objetivo garantir a efetividade no uso do Sistema.

19.5 - Manutenção e suporte técnico remoto:

19.5.1 - A CONTRATADA deverá manter o Sistema disponível entre 06:00 e 23:59, 7 (sete) dias por semana, exceto nos períodos destinados manutenção previamente programada.

19.5.2 - Entende-se como serviço de manutenção e suporte técnico remoto as atividades realizadas pela CONTRATADA com o objetivo de:

19.5.2.1 - Corrigir erros que impeçam o uso do sistema, desde que não se trate de problemas na infraestrutura da CONTRATANTE. São considerados erros de indisponibilidade do Sistema:

a) Impossibilidade de login para TODOS os usuários que possuam acesso;

- b) Total inoperância das funcionalidades do Sistema;
- c) Falhas que impossibilitem a operação do sistema;
- 19.5.2.2 - Identificar, analisar e isolar as causas de incidentes detectados durante o uso do Sistema em ambiente de produção;
- 19.5.2.3 - Garantir e corrigir erros identificados, decorrentes da análise das causas raiz dos incidentes de produção para os quais venham a ser abertos chamados de suporte técnico remoto, identificados no curso da utilização do Sistema;
- 19.5.2.4 - Prestar orientações e esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do Sistema;
- 19.5.2.5 - Realizar manutenções preventivas no Sistema para eliminar incidentes de produção;
- 19.5.2.6 - Prestar recomendações aos usuários que demandem orientações relativas às melhores práticas relacionados ao uso do Sistema;
- 19.5.3 - As manutenções que demandem interrupção do sistema deverão ser planejadas e comunicadas com antecedência de 24 horas.
- 19.5.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, para uso da CONTRATANTE sem custos adicionais, estruturas de Atendimento aos chamados de suporte técnico remoto, que possibilite à CONTRATANTE cadastrar e detalhar solicitações de atendimento, acompanhar sua respectiva execução e gerar uma base histórica de chamados.
- 19.5.4.1 - A abertura de chamado será realizada por usuário da CONTRATANTE pré-definido, contendo todos os elementos necessários para avaliação do incidente pela CONTRATADA.
- 19.5.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento via telefone, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 18:00h (horário Brasília) para abertura de chamados técnicos para sanar dúvidas ou registro de incidentes.
- 19.5.6 - Prazo para atendimento de chamados
- 19.5.6.1 - Os chamados de indisponibilidade deverão ser atendidos em até 20 (vinte) horas úteis.
- 19.5.6.2 - Considera-se prazo de solução o tempo decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a comunicação da correção por parte da equipe técnica da CONTRATADA.
- 19.5.7 - Encerramento dos chamados
- 19.5.7.1 - A CONTRATADA deverá comunicar o encerramento dos chamados abertos pela CONTRATANTE, informando a solução adotada para o endereço de e-mail previamente cadastrado. Caberá a CONTRATANTE a confirmação para o efetivo encerramento do chamado.
- 19.5.7.2 - Caso o chamado não se refira ao objeto deste termo de referência, ou ainda, por falta de elementos essenciais ao seu entendimento, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE acerca do encerramento do chamado, apresentando respectiva justificativa, ou solicitar informações complementares para resolução do chamado.
- 19.6 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.
- 19.7 - Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 15 (cinco) dias corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.
- 19.8 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 19.7, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da

impossibilidade de se cumprir no prazo.

19.9 - Caso a substituição do serviço não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

19.10 - O Município de Tupaciguara, através de sua representante Sra. Quênia Lourenço Cardoso (Secretaria Municipal de Educação), inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 912.087.506-15 exercerá a fiscalização do contrato, de acordo com o Termo de referência e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.11 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

20 - Do Preço e do Pagamento

20.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

20.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

20.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

20.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

20.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

20.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

20.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

20.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

20.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21 - Das Penalidades

21.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

21.2 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) Advertência.

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

21.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22 - Da Dotação Orçamentária

22.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.02.12.361.0004.20032.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 632 - 01.0047.0047.0047

23 - Das Disposições Gerais

23.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

23.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente Edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

23.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

23.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.10 - O Município de Tupaciguara poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.11 - O Município de Tupaciguara poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.12 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.13 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a

Prefeitura Municipal de Tupaciguara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.14 - As decisões proferidas no presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

23.15 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

23.16 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido vencedora, o cancelamento da autorização de serviços, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

23.17 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.18 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.19 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.20 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

23.21 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3281-0057 - E-mail: licitacaogestao20212024@gmail.com.

23.22 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.

23.23 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min as 11h00min e 12h30min as 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, além de estar disponível pela internet, no site da prefeitura <https://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais/> e no site <https://www.licitanet.com.br>

23.24 - Os casos omissos serão resolvidos com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e os princípios gerais de direito.

23.25 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta.

Anexo II - Termo de Referência.

Anexo III - Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação.

Anexo IV - Declaração que não Emprega Menor.

Anexo V - Minuta de contrato.

Anexo VI - Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte.

Tupaciguara/MG, 23 de Março de 2022.

Emerson Rosa de Paiva
Pregoeiro Eletrônico

Anexo II

Termo de Referência

1) Do Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e educação para o fornecimento de licença temporária de uso e locação de plataforma de educação a distância, incluindo instalação/implantação, parametrização/customização, assistência técnica e treinamento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Tupaciguara.**

1.1.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

a) Plataforma de Educação a Distância: arquitetura de software que visa ao fluxo de informação entre as Secretaria Municipal de Educação e Alunos do Sistema de Ensino Municipal.

b) Instalação/Implantação: a carga dos dados, a instalação e disponibilização de acesso ao link da internet aos usuários da plataforma para os servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tupaciguara/MG, e as configurações e parametrizações de funcionamento do sistema e treinamento dos servidores designados.

c) Parametrização/Customização: promover a identidade visual da secretaria de educação, inserindo a logomarca do município.

d) Manutenção e Assistência Técnica: Instalação e configuração da plataforma objeto desse Termo de Referência, configuração do sistema de banco de dados (se necessário), atendimentos via telefone, e acesso remoto para dirimir eventuais dúvidas de utilização e/ou operacionalização da plataforma, bem como correções de erros de funcionamento dos mesmos.

e) Treinamento Técnico e Pedagógico, para diretoras, supervisoras, professores: aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização dos softwares que são objeto do presente termo de Referência.

f) O(s) interessado(s) em participar poderá(ão) ofertar apenas uma plataforma, e esta deve ser de desenvolvimento próprio da empresa ofertante, não sendo permitido relocação de plataforma de terceiros; salvo tecnologia para streaming e vídeos gravados e disponibilização de internet; para assim atender os requisitos obrigatórios e o mínimo das funcionalidades do(s) sistema(s) previstas como necessárias ao cumprimento do Termo de Referência.

2) Justificativa

2.1 - O Município de Tupaciguara/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, vem justificar o procedimento para a realização da compra cujo objeto, em síntese, é a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Educação para o fornecimento de licença temporária de uso e locação de Plataforma de Educação a Distância.

2.2 - O Município de Tupaciguara/MG necessita da contratação dessa plataforma para atendimento aos alunos do sistema de ensino Municipal desassistidos neste momento por conta da pandemia do COVID-19 existente no mundo inteiro. Há que se destacar ainda, que a

busca de uma solução contempla adequar o ensino o momento atual, procurando minimizar os impactos negativos ao ensino do Município de Tupaciguara/MG.

2.3 - Assim, a implementação da Plataforma, ajudaria os professores e alunos a se reconectar e dar continuidade às atividades escolares letivas e mantendo o distanciamento social, recomendado pelos órgãos de saúde municipal, estadual, federal e mundial. O principal objetivo é proporcionar aos professores através de uma solução moderna, condições de enviar atividades, avaliações, utilizando a plataforma.

2.4 - O aperfeiçoamento das políticas públicas de ensino, demonstram a necessidade de:

- Promover o estreitamento da relação escola-aluno;
- Estimular uma educação alicerçada a valores contemporâneos;
- Constituir a formação tecnológica e a cultura digital nas escolas;
- Possibilitar democraticamente a difusão de tecnologia educativa;
- Mobilizar o protagonismo do aluno através de metodologias ativas;
- Promover uma gestão eficiente das atividades escolares com o uso de ferramentas tecnológicas;
- Modernizar os processos de ensino-aprendizagem;
- Aprimorar a comunicação institucional entre os públicos que fazem parte do universo da escola;
- Estreitar a relação escola-família, possibilitando o acesso dos responsáveis a todos os processos de ensino-aprendizagem dos alunos.

2.5 - Para tanto, faz-se necessário a contratação de um ecossistema digital (plataforma web), composto de ferramentas que promovam não só a disseminação de conteúdo, mas, a construção de conhecimento por meio de dados complementares alimentados por professores e alunos de forma colaborativa.

2.6 - Esta solução deve permitir a criação, modificação e interação com objetos educacionais e de mídia digital. Nesse sentido, requer a implantação de uma plataforma de educação que possibilite o ensino à distância, bem como, todas as perspectivas para desenvolvimento do ensino híbrido ou presencial, assim, possibilitando a adaptação e desenvolvimento de conteúdos didático-pedagógicos para aprendizagem.

2.7 - Busca-se, também, a integração dos processos de ensino-aprendizagem aos aspectos de gestão educacional, possibilitando a implementação de ferramentas de gerenciamento em tempo real, através de estatísticas e a visualização de notificação de atividades ou movimentações, bem como a governadoria do sistema de notas, frequências, planejamento pedagógico e aulas ministradas.

2.8 - Acredita-se que a iniciativa de fazer uso de uma plataforma educacional digital para a rede de ensino é também um mecanismo eficaz de integração social e, sobretudo, no estímulo ao uso de tecnologias (softwares) constituindo, com isso, a inclusão e formação digital dos alunos das escolas da rede pública, instituindo um programa municipal que conjuga educação, tecnologia e sustentabilidade.

3) Discriminação dos itens e valor estimado unitário

Séq.	UN	Qtde	Código	Especificação	Valor Médio do Item
1	SE	13.200,00	390370	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO E LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA, INCLUINDO INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO/CUSTOMIZAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO	R\$ 5,50

4) Valor estimado

O valor estimado é de **R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)**.

5) Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

5.1 - Serviço de licenciamento de uso:

5.1.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação, acessos para até 1.100 usuários. (Alunos: 1.000, equipes pedagógicas e tecnológicas: 100)

5.1.2 - O acesso ao Sistema deve ficar disponível entre 06:00 e 23:59, 7 (sete) dias por semana, exceto nos períodos destinados manutenção programada.

5.1.3 - A CONTRATADA deve disponibilizar versões sempre atualizadas, que contemplem melhorias e evoluções do Sistema.

5.1.4 - As licenças de uso ao Sistema serão individuais, permitindo o acesso de um único usuário por licença, previamente informadas pela CONTRATANTE e cadastradas pela CONTRATADA.

5.1.5 - As licenças de uso permanecerão disponíveis exclusivamente durante a vigência do contrato.

5.1.6 - Treinamento Técnico e Pedagógico para diretoras, supervisoras, professores.

5.2 - Planejamento do projeto:

5.2.1 - Para a adequada disponibilização do sistema, a CONTRATADA deverá realizar reunião para abertura do projeto consolidando o plano de trabalho para implantação do sistema, incluindo cronogramas e definição de responsabilidades.

5.2.1.1 - Nesta reunião, a CONTRATANTE formalizará o responsável como gestor do contrato, que coordenará, no âmbito da CONTRATANTE, as atividades internas necessárias ao cumprimento das datas e entregas definidas, aprovará os cronogramas de trabalho e medições, bem como solucionará impasses no aceite de entregas.

5.3 - Levantamento de dados:

5.3.1 - Em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da respectiva ordem de serviço para início da implantação, a CONTRATADA deverá realizar reuniões ou disponibilização de treinamento

para o pessoal estipulado pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá indicar previamente os usuários chaves a serem treinados. Os fluxos de trabalho atual deverão ser devidamente documentados pela CONTRATADA.

5.3.1.1 - Este prazo poderá ser postergado nos casos em que a CONTRATANTE identificar necessidade.

5.4 - Acompanhamento de uso:

5.4.1 - O serviço de acompanhamento pós-implantação tem como principal objetivo garantir a efetividade no uso do Sistema.

5.5 - Manutenção e suporte técnico remoto:

5.5.1 - A CONTRATADA deverá manter o Sistema disponível entre 06:00 e 23:59, 7 (sete) dias por semana, exceto nos períodos destinados manutenção previamente programada.

5.5.2 - Entende-se como serviço de manutenção e suporte técnico remoto as atividades realizadas pela CONTRATADA com o objetivo de:

5.5.2.1 - Corrigir erros que impeçam o uso do sistema, desde que não se trate de problemas na infraestrutura da CONTRATANTE. São considerados erros de indisponibilidade do Sistema:

- a) Impossibilidade de login para TODOS os usuários que possuam acesso;
- b) Total inoperância das funcionalidades do Sistema;
- c) Falhas que impossibilitem a operação do sistema;

5.5.2.2 - Identificar, analisar e isolar as causas de incidentes detectados durante o uso do Sistema em ambiente de produção;

5.5.2.3 - Garantir e corrigir erros identificados, decorrentes da análise das causas raiz dos incidentes de produção para os quais venham a ser abertos chamados de suporte técnico remoto, identificados no curso da utilização do Sistema;

5.5.2.4 - Prestar orientações e esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do Sistema;

5.5.2.5 - Realizar manutenções preventivas no Sistema para eliminar incidentes de produção;

5.5.2.6 - Prestar recomendações aos usuários que demandarem orientações relativas às melhores práticas relacionados ao uso do Sistema;

5.5.3 - As manutenções que demandem interrupção do sistema deverão ser planejadas e comunicadas com antecedência de 24 horas.

5.5.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, para uso da CONTRATANTE sem custos adicionais, estruturas de Atendimento aos chamados de suporte técnico remoto, que possibilite à CONTRATANTE cadastrar e detalhar solicitações de atendimento, acompanhar sua respectiva execução e gerar uma base histórica de chamados.

5.5.4.1 - A abertura de chamado será realizada por usuário da CONTRATANTE pré-definido, contendo todos os elementos necessários para avaliação do incidente pela CONTRATADA.

5.5.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento via telefone, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 18:00h (horário Brasília) para abertura de chamados técnicos para sanar dúvidas ou registro de incidentes.

5.5.6 - Prazo para atendimento de chamados

5.5.6.1 - Os chamados de indisponibilidade deverão ser atendidos em até 20 (vinte) horas úteis.

5.5.6.2 - Considera-se prazo de solução o tempo decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a comunicação da correção por parte da equipe técnica da CONTRATADA.

5.5.7 - Encerramento dos chamados

5.5.7.1 - A CONTRATADA deverá comunicar o encerramento dos chamados abertos pela CONTRATANTE, informando a solução adotada para o endereço de e-mail previamente cadastrado. Caberá a CONTRATANTE a confirmação para o efetivo encerramento do chamado.

5.5.7.2 - Caso o chamado não se refira ao objeto deste termo de referência, ou ainda, por falta de elementos essenciais ao seu entendimento, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE acerca do encerramento do chamado, apresentando respectiva justificativa, ou solicitar informações complementares para resolução do chamado.

5.6 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

5.7 - Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 15 (cinco) dias corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

5.8 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 5.7, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

5.9 - Caso a substituição do serviço não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.10 - O Município de Tupaciguara, através de sua representante Sra. Quênia Lourenço Cardoso (Secretaria Municipal de Educação), inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 912.087.506-15 exercerá a fiscalização do contrato, de acordo com o Termo de referência e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.11 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6) CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema em nuvem (cloud computing), dispensando o investimento, pela CONTRATANTE, em infraestrutura de servidores e licenciamento de softwares e aplicativos para hospedagem.

6.1.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua estrutura de armazenamento em nuvem, espaço suficiente para as operações e necessidades da CONTRATANTE, de modo que não prejudique ou gere inoperância em suas aplicações.

6.2 - A plataforma deverá ser exclusiva da CONTRATADA, ou seja, ser de desenvolvimento próprio. Excluindo a possibilidade da CONTRATADA, por sua vez, locar, contratar ou utilizar plataforma terceira.

6.2.1 - Admite-se como único serviço externo ao objeto em questão, “streamings” de transmissão síncrona (ao vivo) de aulas ou reuniões.

6.3 - A CONTRATADA deverá fornecer endereço eletrônico para acesso e uso do sistema pela CONTRATANTE, objeto deste Termo de Referência.

6.4 - Será exigida Prova de Conceito, onde a LICITANTE vencedora deverá apresentar, nas instalações da CONTRATANTE, a solução com todos os módulos exigidos para que a equipe técnica possa conferir atendimento das funcionalidades requeridas.

6.5 - Para a Prova de Conceito, a plataforma deverá ser apresentada como “pronta e acabada”. Não será admitido nenhum desenvolvimento posterior a Prova de Conceito.

7) PROVA DE CONCEITO

7.1 - Após a verificação da habilitação, do atendimento aos requisitos funcionais e não funcionais, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, será exigida a PROVA DE CONCEITO. A LICITANTE será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar notificação, iniciar a fase de instalação para a demonstração das funcionalidades.

7.2 - A comprovação de cumprimento das características de que trata o item acima será feita envolvendo a demonstração da solução ofertada em ambiente de laboratório provido pela CONTRATANTE, onde serão verificadas as características obrigatórias do produto ofertado.

7.3 - A PROVA DE CONCEITO será analisada com o objetivo de aferir a aderência do produto ofertado às necessidades da CONTRATANTE, segundo o exclusivo critério de sua compatibilidade.

7.4 - Caso a PROVA DE CONCEITO da primeira colocada seja reprovada, será(ão) convocada(s) a(s) EMPRESAS(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

7.5 - Todos os profissionais alocados para realização da prova de conceito, tanto os representantes da EMPRESA declarada provisoriamente vencedora quanto das outras empresas licitantes, deverão ser inscritos antecipadamente, bem como assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, de modo a resguardar a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso durante a sua realização.

8) DETALHAMENTO DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS A SEREM CONTRATADOS/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Todas as aplicações da plataforma devem funcionar no ambiente de Internet, sem a necessidade de aquisição e instalação de softwares complementares, ou seja, todas as atividades devem operar exclusivamente com os recursos disponibilizados pela CONTRATADA.

8.2 - Todos os materiais devem ser desenvolvidos em Língua Portuguesa do Brasil dentro das novas normas ortográficas.

8.3 - Quadro com detalhamento de: I: tecnologias utilizadas no projeto; II: Banco de dados; III: Escalabilidade, Rede e segurança; IV: Disponibilização de arquivos; V: Upload de arquivos; VI: Envio de e-mails pelo sistema; VII: Compatibilidade:

	TECNOLOGIAS	FERRAMENTAS	OBSERVAÇÕES
Tecnologias utilizadas no projeto	Linguagem de programação orientada a objetos. Como PHP, Java ou .net.	Plataforma de hospedagem nas nuvens. Ex: Amazon Web Services, Azure, Google Cloud.	
Banco de dados	Banco de dados nas nuvens.	Ex: Mysql, Oracle, SqlServer, etc.	Backup diário dos últimos 30 dias ou mais.

Escalabilidade, Rede e segurança	Load Balancer, Auto Scaling, Firewall, Criptografia, SSL		
Disponibilização de arquivos	CDN	Ex: CloudFront, Cloudflare	
Upload de arquivos	Nuvem	Ex: S3	Ao fazer o upload o arquivo automaticamente deve ser integrado ao sistema. Backup diário dos arquivos.
Envio de e-mails pelo sistema	SMTP	Ex: SES, Sendpulse, Locaweb SMTP	
Compatibilidade	Sistema responsivo	Html5 + CSS3	Compatível com celulares, tablets e computadores.

9) CONDIÇÕES DE USO DO SISTEMA

9.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar em nuvem (cloud computing), toda infraestrutura necessária para sustentação do sistema, incluindo equipamentos servidores, storages e softwares, como gerenciadores de banco de dados, sistemas operacionais e backups.

9.1.1 - A infraestrutura disponibilizada deve possuir mecanismos de redundância e escalonamento dinâmicos garantindo a disponibilidade e performance necessárias.

9.2 - Todos os documentos, informações e dados armazenados no Sistema serão de propriedade da CONTRATANTE.

9.3 - As estações de trabalho clientes (software) nos quais o Sistema como serviço será operado, bem como link de internet, necessário ao acesso ao sistema, serão fornecidos pela CONTRATANTE.

9.4 - A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento proativo do ambiente disponibilizado em nuvem de modo a prevenir e evitar instabilidades do ambiente de produção, bem como pelo backup diário das informações cadastradas pela CONTRATANTE.

9.5 - Todos os documentos, informações e dados armazenados no Sistema serão de propriedade da CONTRATANTE.

9.6 - Em caso de descontinuidade do contrato, a CONTRATADA deverá possibilitar a exportação dos dados, inclusive documentos contidos na plataforma, para que a secretaria possa realizar a migração para sistema diverso que venha a ser contratado.

9.6.1 - Os dados deverão ser exportados em formato TXT e os documentos em formato DOCX ou PDF, viabilizando a importação dos dados para outro sistema que venha a ser adotado pela secretaria.

10) REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS DO SISTEMA

10.1 - Banco de Dados

10.1.1 - Armazenar os dados em padrão sql;

10.1.2 - Permitir que vários usuários utilizem o sistema simultaneamente, acessando e processando a mesma base de dados.

10.1.3 - A empresa deverá fornecer solução de backup, sem custos adicionais, bem como configurar e catalogar todos os scripts de backup e restore de todos os bancos de dados contratados, procedimentos que deverão ser acompanhados pelo setor de TI da Prefeitura Municipal.

10.2 - Usabilidade

10.2.1- O sistema deve ser de fácil utilização, oferecendo interface gráfica amigável e intuitiva, que facilitem o aprendizado.

10.2.2 - A interface deverá ser consistente, apresentando sempre as opções esperadas pelo usuário em cada tela.

10.2.3 - O usuário poderá desistir a qualquer momento da ação corrente, sem que isso prejudique o conteúdo já armazenado em transações anteriores.

10.2.4 - Permitir a navegação, entre os campos de uma tela, tanto pelo teclado quanto por dispositivo apontador (mouse, trackball, touchpad ou tela sensível ao toque).

10.2.5 - Utilizar ícones objetivos que facilitem o entendimento das ações a serem executadas quando do acionamento da funcionalidade.

10.2.6 - Utilização adequada de cores para destaque de informações relevantes ao usuário.

10.3 - Segurança

10.3.1 - Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados os acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função.

10.3.2 - O sistema deverá prover segurança de acesso ao seu banco de dados através de rígido controle de autorizações do sistema gerenciador de banco de dados (SGBD).

10.3.3 - Controlar permissões de acesso ao usuário, vinculando-o a perfis de acesso que controlem permissões para: consulta, alteração, inclusão, exclusão, e outras operações.

11) DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DA PLATAFORMA A SEREM CONTRATADOS/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Definições/informações essenciais:

11.1.1 - Toda PLATAFORMA, deve estar respaldada e atender todos os valores e exigências da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.1.1.1 - A LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os dados pessoais; o respeito à privacidade; a autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem

11.1.1.2 - A PLATAFORMA deve fazer valer a legislação, possibilitando: I: rastreamento e lastro de atividades no sistema; II: exposição de dados do aluno, mediante autorização no termo de uso dos responsáveis (caso seja menor de idade); III: segurança contra exposição de dados e criptografia de dados; IV: plano de respostas a incidentes de segurança em dados pessoais.

11.1.2 - O Software Online, denominado PLATAFORMA, deverá proporcionar o desenvolvimento da cultura digital junto a todas as escolas da rede de educação do município, contemplando todos os anos e séries de ensino básico, sendo uma ferramenta digital utilizada por gestores, coordenadores, supervisores escolares, professores e alunos, sendo acessada através da Internet através de um endereço eletrônico. A execução dos serviços e das utilidades da plataforma deverá permitir o desenvolvimento e realização de ações/trabalhos que envolvem processos de ensino-aprendizagem (AVA - ambiente virtual de aprendizagem) e de gestão escolar.

11.2 - Requisitos Gerais:

Possuir módulo / função / sessão de cadastro de usuários (contatos), que permita a realização das seguintes funções:

- A ferramenta deve possuir interface de cadastro (registro) de usuários;
- Permitir Registro de Informações pessoais do usuário na ferramenta / plataforma apresentado na forma de perfil;
- Acesso à ferramenta será feita mediante e login, composto de e-mail e senha pessoal e intransferível;
- Recaptcha no login, a fim de proporcionar maior proteção ao perfil do usuário;
- O requisito geral para usabilidade em dispositivos: a ferramenta/plataforma deve ser desenvolvido de modo responsiva, sendo de passível de utilização em todos tipos de dispositivos (móveis ou não).

11.3 - A PLATAFORMA deverá possuir as seguintes ferramentas/soluções/ações:

A. Ambiente de treinamento:

- Possibilitar o treinamento do uso da plataforma para todos os públicos e perfis que utilizam a ferramenta;
- Ter curso de treinamento com: trilhas de aprendizado, vídeo-aulas, questionários;
- Ter módulo de dúvidas frequentes.

B. Dashboard:

- Haver estrutura de dashboard específico para cada público: gestor, professor, aluno;
- Evidenciar para os perfis de gestão as estatísticas da escola;
- Permitir a identificação das operações e movimentações na plataforma por um dashboard, bem como, possibilitar gestores, professores e alunos a acompanharem o progresso dos processos.

C. Gerenciamento e cadastramento de públicos, turmas, cursos e disciplinas;

- Gerenciar e cadastrar disciplinas/componentes curriculares;
- Gerenciar e cadastrar turmas;
- Gerenciar e cadastrar estudantes;
- Ter botão de acesso automático ao whatsapp web, afim de iniciar conversa com o contato telefônico inserido no cadastramento dos estudantes;
- Gerenciar e cadastrar colaboradores/professores;
- Ter relatório de acesso dos estudantes aos recursos cadastrados pelos professores.

D. Banco de questões:

- Ter questões de todos os níveis de ensino e de todos os tipos (objetivas, discursivas, somatórias e V ou F);
- Ser composto pelos componentes curriculares: Atualidades, História, Geografia, Filosofia, Sociologia, Ensino Religioso, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Literatura, Redação, Arte, Matemática, Ciências; Biologia, Física e Química;
- Conter por componente curricular o mínimo de 1000 questões/exercícios.

E. Criador de provas e listas de exercícios no formato Microsoft Word:

- Oferecer ferramenta que auxilie os professores na elaboração provas e listas de exercícios em formato Microsoft Word a partir do banco de questões disponibilizado pela PLATAFORMA;
- Permitir a personalização do documento do Word a ser gerado com opção de posição do gabarito, dos textos, como também, aquilo que será incluído dentre as diversas opções;
- Possuir filtros de busca para facilitação da escolha das questões/exercícios;
- Permitir salvar a seleção de questões criadas na memória do programa;
- Permitir o download dos arquivos no formato do Microsoft Word e o compartilhamento do arquivo por e-mail, ou para qualquer aplicativo por meio de um link.

F. Avaliações e simulados online, utilizando o banco de questões;

- Criar e aplicar avaliações e simulados virtuais, com correção automática, a partir de questões disponibilizadas pela plataforma;
- Ter a opção de criar e aplicar avaliações e simulados virtuais substitutivas;
- Criar ambientação de preparação para o ENEM, a partir de simulados com correção feita através do método TRI.
- Enviar comunicados/lembretes para os alunos da existência de nova avaliação ou simulado;
- Possibilitar o acompanhamento de evolução de resultados, a partir de relatórios de desempenho dos alunos e análises comparativas;
- Lançar automaticamente as notas obtidas pelos estudantes nas avaliações e simulados virtuais no boletim;
- Opção de download (word) das provas e simulados online e upload manual dos gabaritos pelos alunos;
- Possibilitar ao aluno a visualização do seu desempenho nas avaliações ou simulados;
- Vedar a possibilidade de cópia (Ctrl+C) das questões dispostas nas avaliações ou simulados virtuais;

G. Avaliações online com questões autorais cadastradas pelos professores;

- Criação e aplicação de avaliações e simulados virtuais, com correção automática, a partir de questões autorais inseridas pelos professores;
- Cadastrar questões autorais, com possibilidade de escolher o ano de ensino, o grau de dificuldade e o assunto;

- Fazer o arquivamento das questões cadastradas pelos professores.
 - Enviar comunicados/lembretes para os alunos da existência de nova avaliação ou simulado;
 - Lançar automaticamente as notas obtidas pelos estudantes nas avaliações virtuais no boletim;
 - Possibilitar ao aluno a visualização do seu desempenho nas avaliações ou simulados;
 - Vedar a possibilidade de cópia (Ctrl+C) das questões dispostas nas avaliações ou simulados virtuais;
- H. Gerenciador de aulas e monitorias/plantões síncronas (ao vivo);**
- Gerenciar transmissores de aulas e reuniões online (Meet, Zoom, Skype, teams);
 - Possibilitar replicação de aula cadastrada;
 - Visualizar calendário de transmissões de aula;
 - Gerar automaticamente a lista de presença nas aulas síncronas;
 - Permitir salvar as aulas no calendário do Google;
 - Possibilitar que o estudante confirme previamente a participação em monitorias/plantões;
 - Enviar lembretes para aqueles que confirmaram a participação nas monitorias/plantões ao vivo.
- I. Gerenciador de aulas e atividades extras assíncronas:**
- Possibilitar a construção adaptativa de cursos, disciplinas, aulas e conteúdos;
 - Ter a opção de anexar aulas, vídeos e trabalhos dentro da plataforma;
 - Programação de aulas, possibilitando determinar o período de vigência (permanente ou temporário) de acesso da aula na plataforma;
 - Ter espaço tira dúvidas dos alunos: chat privado entre aluno e professor destinado a resolução de dúvidas ou comentários de uma aula específica.
- J. Envio de comunicados, mensagens e publicações;**
- Possuir um sistema que centralize toda a comunicação escolar em um único canal, permitindo o disparo de comunicados, avisos, recados, recados urgentes, imagens, e ainda obtendo o relatório com lista quem visualizou;
 - Possuir botão de novas notificações de comunicado para todos os perfis de usuários do sistema com possibilidade de marcar todos como lidos;
 - Professor poder criar comunicado;
 - Possibilitar o envio de comunicados, mensagens e publicações com opções: ‘para toda escola’, ‘para todos professores’, ‘para um grupo de professores’, ‘para todos alunos’, ‘para um grupo de alunos’, ‘para um único aluno’;
 - Anexar e enviar arquivos em vários formatos;
 - Ter botão de novas notificações de comunicados para todos os perfis de usuário do sistema com possibilidade de marcar todos como lidos.
- K. Disco virtual:**
- Disponibilizar todos os tipos de arquivos aos alunos;
 - Ter espaço para disponibilização de Links;

- Possibilitar entrega de trabalhos dos estudantes, e disponibilização de espaço para feedback do professor ao aluno de forma individualizada, com datas de início e fim definidas;
- Configurar a entrega de trabalhos para que os alunos possam postar após o prazo definido;
- Transmitir vídeos e imagens utilizando tecnologia de cache;
- Interagir com alunos e professores por meio de chat privado (entre professor e aluno) possibilitando, inclusive, enviar arquivos.

L. Trilhas de aprendizagem:

- Criar trilhas de aprendizagem no formato de mini-cursos para professores e alunos;
- Possibilitar a programação de trilhas baseado em horários;
- Disponibilizar arquivos de leitura, áudio e vídeo;
- Criar programas de podcast.

M. Ambiente de marketing escolar:

- Possibilitar a melhoria da comunicação e divulgação de ações escolares;
- Disponibilizar layouts/imagens (peças de relacionamento, eventos escolares, datas comemorativas);
- Ter disco livre com a opção de upload e download de imagens;
- Possibilitar inserir a logomarca (identificação/identidade) de cada escola.

11.4 - O uso do Software Online (PLATAFORMA) deverá permitir as seguintes ações:

- Uso em qualquer dispositivo (computadores, notebooks, tablets e smartphones), por meio navegador de internet;
- Iconização do navegador web na tela inicial de tablets e smartphones (android ou iphone);
- Permitir o desenvolvimento das modalidades híbridas ou EAD unindo no ambiente virtual processos de ensino-aprendizagem e gestão escolar;
- A possibilidade da construção adaptativa de cursos, disciplinas, aulas e conteúdo que propiciam uma rotina acadêmica atrelada à cultura digital no AVA (ambiente virtual de aprendizagem);
- Possuir estrutura de filtros nas telas, afim de melhorar a navegabilidade do usuário.

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - Menor preço.

13) PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 - A contratação terá início na data da assinatura do contrato e término no dia 31/12/2022.

14) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

14.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo

previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

14.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

14.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

14.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

14.6 - Receber definitivamente o objeto.

14.7 - Efetuar o(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada, na forma estabelecida neste Contrato.

14.8 - Supervisionar a execução dos serviços prestados, com preposto idôneo e Habilitado.

15) OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Comparecer em reuniões para as quais venha a ser convocado, desde que a data de realização seja comunicada com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, ressalvados os casos de caráter de urgência, que deverão ser devidamente comprovados.

15.2 - Comunicar imediatamente, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado, bem como, quaisquer irregularidades observadas nas instalações para adoção das providências que se fizerem necessárias.

15.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes às condições firmadas no Contrato firmado entre as partes.

15.4 - Manter, durante o prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, reemitindo os documentos de habilitação sempre que a vigência expirar, bem como, atender fielmente todas as condições firmadas contratualmente.

16) Obrigações da Contratada

16.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

16.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

16.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

16.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

16.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e

correção nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

16.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

16.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

16.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

16.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

16.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

16.14 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação.

16.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

16.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

16.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

16.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

16.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade, incluindo a carga e descarga das mercadorias.

16.20 - Entregar os produtos em bom estado de conservação, sem amasso e qualquer outro tipo de avaria.

16.21 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

Tupaciguara/MG, 23 de Março de 2022.

Quênia Lourenço Cardoso
Secretária Municipal de Educação

Anexo III

Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 016/2022, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

Anexo IV

Declaração que não emprega menor

A (empresa proponente) inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) _____, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº. _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

Anexo V

Minuta de Contrato Administrativo

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Francisco Lourenço Borges Neto**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº. MG - 103.464-08 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 034.760.586-97, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Teodomiro Martins Prudente nº. 43, casa 05, Residencial Solarium, bairro Nova Esperança, CEP 38.480/000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, com sede a _____ (av/rua) _____ (nº.) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua) _____, (nº.) _____, (bairro) _____ doravante denominada **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº 024/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 016/2022, homologado em XX/XX/XXXX, e de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/1993 e alterações, Decreto Federal nº. 3.555/2000.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e educação para o fornecimento de licença temporária de uso e locação de plataforma de educação a distância, incluindo instalação/implantação, parametrização/customização, assistência técnica e treinamento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Tupaciguara.**

2.2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

- a) Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº. XXX/2022.
- b) Proposta Comercial Adjudicada.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrente desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.03.02.12.361.0004.20032.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 632 - 01.0047.0047.0047

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término no dia 31/12/2022.

Cláusula Quarta - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

4.1 - Serviço de licenciamento de uso:

4.1.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação, acessos para até 1.100 usuários. (Alunos: 1.000, equipes pedagógicas e tecnológicas: 100)

4.1.2 - O acesso ao Sistema deve ficar disponível entre 06:00 e 23:59, 7 (sete) dias por semana, exceto nos períodos destinados manutenção programada.

4.1.3 - A CONTRATADA deve disponibilizar versões sempre atualizadas, que contemplem melhorias e evoluções do Sistema.

4.1.4 - As licenças de uso ao Sistema serão individuais, permitindo o acesso de um único usuário por licença, previamente informadas pela CONTRATANTE e cadastradas pela CONTRATADA.

4.1.5 - As licenças de uso permanecerão disponíveis exclusivamente durante a vigência do contrato.

4.1.6 - Treinamento Técnico e Pedagógico para diretoras, supervisoras, professores.

4.2 - Planejamento do projeto:

4.2.1 - Para a adequada disponibilização do sistema, a CONTRATADA deverá realizar reunião para abertura do projeto consolidando o plano de trabalho para implantação do sistema, incluindo cronogramas e definição de responsabilidades.

4.2.1.1 - Nesta reunião, a CONTRATANTE formalizará o responsável como gestor do contrato, que coordenará, no âmbito da CONTRATANTE, as atividades internas necessárias ao cumprimento das datas e entregas definidas, aprovará os cronogramas de trabalho e medições, bem como solucionará impasses no aceite de entregas.

4.3 - Levantamento de dados:

4.3.1 - Em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da respectiva ordem de serviço para início da implantação, a CONTRATADA deverá realizar reuniões ou disponibilização de treinamento para o pessoal estipulado pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE deverá indicar previamente os usuários chaves a serem treinados. Os fluxos de trabalho atual deverão ser devidamente documentados pela CONTRATADA.

4.3.1.1 - Este prazo poderá ser postergado nos casos em que a CONTRATANTE identificar necessidade.

4.4 - Acompanhamento de uso:

4.4.1 - O serviço de acompanhamento pós-implantação tem como principal objetivo garantir a efetividade no uso do Sistema.

4.5 - Manutenção e suporte técnico remoto:

4.5.1 - A CONTRATADA deverá manter o Sistema disponível entre 06:00 e 23:59, 7 (sete) dias por semana, exceto nos períodos destinados manutenção previamente programada.

4.5.2 - Entende-se como serviço de manutenção e suporte técnico remoto as atividades realizadas pela CONTRATADA com o objetivo de:

4.5.2.1 - Corrigir erros que impeçam o uso do sistema, desde que não se trate de problemas na infraestrutura da CONTRATANTE. São considerados erros de indisponibilidade do Sistema:

a) Impossibilidade de login para TODOS os usuários que possuam acesso;

b) Total inoperância das funcionalidades do Sistema;

c) Falhas que impossibilitem a operação do sistema;

4.5.2.2 - Identificar, analisar e isolar as causas de incidentes detectados durante o uso do Sistema em ambiente de produção;

4.5.2.3 - Garantir e corrigir erros identificados, decorrentes da análise das causas raiz dos incidentes de produção para os quais venham a ser abertos chamados de suporte técnico remoto, identificados no curso da utilização do Sistema;

4.5.2.4 - Prestar orientações e esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do Sistema;

4.5.2.5 - Realizar manutenções preventivas no Sistema para eliminar incidentes de produção;

4.5.2.6 - Prestar recomendações aos usuários que demandarem orientações relativas às melhores práticas relacionados ao uso do Sistema;

4.5.3 - As manutenções que demandem interrupção do sistema deverão ser planejadas e comunicadas com antecedência de 24 horas.

4.5.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, para uso da CONTRATANTE sem custos adicionais, estruturas de Atendimento aos chamados de suporte técnico remoto, que possibilite à CONTRATANTE cadastrar e detalhar solicitações de atendimento, acompanhar sua respectiva execução e gerar uma base histórica de chamados.

4.5.4.1 - A abertura de chamado será realizada por usuário da CONTRATANTE pré-definido, contendo todos os elementos necessários para avaliação do incidente pela CONTRATADA.

4.5.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento via telefone, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 18:00h (horário Brasília) para abertura de chamados técnicos para sanar dúvidas ou registro de incidentes.

4.5.6 - Prazo para atendimento de chamados

4.5.6.1 - Os chamados de indisponibilidade deverão ser atendidos em até 20 (vinte) horas úteis.

4.5.6.2 - Considera-se prazo de solução o tempo decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a comunicação da correção por parte da equipe técnica da CONTRATADA.

4.5.7 - Encerramento dos chamados

4.5.7.1 - A CONTRATADA deverá comunicar o encerramento dos chamados abertos pela CONTRATANTE, informando a solução adotada para o endereço de e-mail previamente cadastrado. Caberá a CONTRATANTE a confirmação para o efetivo encerramento do chamado.

4.5.7.2 - Caso o chamado não se refira ao objeto deste termo de referência, ou ainda, por falta

de elementos essenciais ao seu entendimento, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE acerca do encerramento do chamado, apresentando respectiva justificativa, ou solicitar informações complementares para resolução do chamado.

4.6 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

4.7 - Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 15 (cinco) dias corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

4.8 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 4.7, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

4.9 - Caso a substituição do serviço não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.10 - O Município de Tupaciguara, através de sua representante Sra. Quênia Lourenço Cardoso (Secretaria Municipal de Educação), inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 912.087.506-15 exercerá a fiscalização do contrato, de acordo com o Termo de referência e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.11 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento

5.1 - Os objetos contratados serão executados pelo preço unitário especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (_____) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

5.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.4 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.6 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

5.8 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.9 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura

apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.11 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.12 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Cláusula Sexta - Das Condições Comerciais

6.1 - As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros legais e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional.

Cláusula Sétima - Das Obrigações Do Contratante

7.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

7.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

7.6 - Receber definitivamente o objeto.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada

8.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

8.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas.

8.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

8.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo

comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

8.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

8.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificar vícios, defeitos.

8.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

8.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

8.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

8.14 - Comunicar à Administração, com antecedência do término da vigência contratual, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

8.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

8.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

8.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade.

8.20 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

8.21 - O fornecedor deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados em cada item, contados a partir da data da entrega.

8.22 - A assistência técnica, durante o período de garantia, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional e será prestada por técnicos ou pessoas autorizadas, sendo executados todos os serviços corretivos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, constantes no objeto.

8.23 - O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.

8.24 - O licitante vencedor terá, no máximo, 6 (seis) horas para atender aos chamados para assistência técnica, e, 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema, após o início do

atendimento, exceto nos casos em que a impossibilidade de cumprimento dos prazos seja devidamente comprovada.

8.25 - Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir o equipamento danificado por outro equivalente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de notificado, até que o mesmo esteja novamente operacional.

Cláusula Nona - Da Rescisão

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da Administração.
- II - amigável, por acordo entre as partes.
- III - por determinação judicial.

Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupaciguara/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, por conta do

contratante.

Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19 e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Tupaciguara, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tupaciguara, ____ de _____ de 2022.

Município de Tupaciguara
Contratante

Razão Social
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF nº.

1) Nome: _____
CPF nº.

Anexo VI

Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxxxx , sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 016/2022, declara expressamente para os fins da LC 123/06 que na presente data esta enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. _____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa